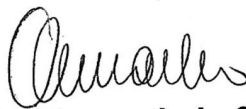


PARECER

AUTOS : 23109.004355/2010-45

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o processo em epígrafe emitindo parecer nos seguintes termos:
2. O presente instrumento tem por objeto a construção pela Doadora – Associação de Moradores e Ex-alunos da República Xequê-Mate - de um prédio de 284,20 m² de área total para servir de moradia estudantil institucional, conforme projetos constantes do processo administrativo UFOP no. 23109.4355/2010-0, em área de 400 m² de propriedade da Donatária – Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - situada na Rua no. 13 s/n do Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, no conjunto de Residências Estudantis já existentes.
3. A Resolução CUNC no. 085 de 28 de março de 2016 aprovou o recebimento de doação do referido prédio acima descrito por parte da Associação de Moradores e Ex-alunos da República Xequê-Mate, em área de propriedade da UFOP.
4. No aspecto da legalidade não há incompatibilidade entre o presente Termo de Doação apresentado e a legislação administrativa, bem como as normas internas da Universidade.
5. Sugere-se que se faça constar, nos termos da Resolução CUNI no. 1.540/2013, que aprova o Estatuto das Residências Estudantis de Ouro Preto a República Xequê-Mate, com capacidade para 16 moradores, conforme laudo técnico da PRECAM (fls. 135 a 138).
6. Pelo exposto, considerando os argumentos e razões apresentadas neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina favoravelmente ao termos do documento apresentado.

Ouro Preto, 12 de novembro de 2019.



Alissandra Nazareth de Carvalho
Presidente da CLR